

## Protocolo 40.791/2023

---

**De:** WALESSA MEURER PEREIRA

**Para:** DLC - Diretoria de Licitação e Contratos

**Data:** 06/09/2023 às 14:25:14

**Setores (CC):**

DLC, SFFAP

**Setores envolvidos:**

DLC, SFFAP, GG, DLCEL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**Entrada\*:**

Site

AC :

KARLA VITORETI

*No edital 03/2023 de concorrência no ponto 5.1.2 no item b.2 fala sobre o balanço e termos de abertura e encerramento registrados na Jucesc, porem a legislação do DECRETO nº 8683 de 25.02.2016 traz a seguinte redação:*

Art. 1º O [Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996](#) , passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ [Art. 78-A](#). A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o [Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007](#) , mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o [art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994](#) , nos termos do [art. 39-A da referida Lei](#) .” (NR)

Art. 2º Para fins do disposto no [art. 78-A do Decreto nº 1.800, de 1996](#) , são considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, de que trata o [Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007](#) , até a data de publicação deste Decreto, ainda que não analisados pela Junta Comercial, mediante a apresentação da escrituração contábil digital.

Minha pergunta é, para a concorrência em questão, podemos enviar as paginas registradas do envio do SPED ?

**Protocolo 2- 40.791/2023**

**De:** KARLA C. - GG

**Para:** Representante: WALESSA MEURER PEREIRA

**Data:** 13/09/2023 às 14:33:04

Prezada,

Diante da vigência do Decreto 8.683/2016, esta Comissão de Licitação entende que, para a Concorrência em questão, a empresa poderá enviar o Balanço Patrimonial com os Termos de Abertura e Encerramento devidamente assinado pelo contador e representante legal da empresa, com o devido recibo de envio do Balanço via sistema SPED da Receita Federal.

Isso porque aplicam-se, supletivamente, às licitações e às contratações delas decorrentes todas as regras do ordenamento jurídico, sejam elas públicas ou privadas (Art. 54 da Lei 8.666/93).

At.te,

—

**Karla Vitoreti Cipriano**

*Gerente de Gestão*